

MANUAL DE ORIENTAÇÕES ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DO

PPA, LDO E LOA

Maio de
2025



Governo Municipal

Prefeito Alessandro Carneiro Soares Truchinski

Secretário Municipal de Planejamento

Wagmar Lopes Barboza

Responsável pelo Departamento de Planejamento e Orçamento

Adriano do Rosário Barbosa Galdino

Controladora Geral

Jeisimar de Camargo Silveira

EDIÇÃO E PRODUÇÃO EXECUTIVA

Secretaria de Planejamento

EDIÇÃO E COMPILAÇÃO DOS TEXTOS

Oseias Pereira da Silva

Daniela Aparecida Momoli Colombes Vidal

Ivan Bueno Martins Junior

Leiri Ferreira dos Santos

Estela Cunha Nascimento

Daniel Cordeiro Oelke

Milton Luiz da Cunha Terezin

Edimilson Adão Galdino

Arivaldo Carneiro Soares

COLABORAÇÃO

Jusmunicipium Assessoria e Consultoria

APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de apresentar a metodologia e os conceitos para elaboração dos Planos Plurianuais - PPA, das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e das Leis Orçamentárias Anuais - LOA do Município de Guaraqueçaba/PR, norteando as atividades dos servidores para que haja um processo técnico, evolutivo e eficiente para com os planejamentos públicos. Tais elaborações devem ser encaradas como janelas de oportunidade, com novas chances de mobilizar esforços para direcionar o futuro da nossa cidade.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRAZOS	6
DO PLANO PLURIANUAL (PPA)	12
Coordenação Institucional de elaboração do PPA	12
Etapas de elaboração do PPA	12
Interação entre a SMP e as demais unidades orçamentárias	12
Capacitações	12
Formulação dos Programas, Ações, Atividades e Projetos.....	13
Participação Popular	13
Consolidação da proposta do PPA.....	14
COMPOSIÇÃO DO PPA.....	14
Nível Estratégico de Governo	14
Nível Estratégico Setorial	16
Estratégias e Resultados Esperados.....	17
Programas Temáticos	18
Detalhamento do produto da Atividade/Projeto.....	21
Indicadores.....	21
Quadro 1: Parâmetros para elaboração da estimativa da receita	23
Considerações Finais.....	25
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)	25
Coordenação Institucional de elaboração da LDO	25
Etapas de elaboração da LDO.....	25
Interação entre a SMP e as demais unidades orçamentárias	25
Previsão da despesa com pessoal.....	25
Previsão de receitas específicas.....	25
Participação Popular	25
Disposição das Metas e Prioridades da Administração Municipal.....	26
Consolidação	26
Considerações Finais.....	27
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)	28
Coordenação Institucional de elaboração da LOA.....	28

Etapas de elaboração da LOA	29
Interação entre a SMP e as demais unidades orçamentárias	29
Ratificação da previsão da despesa com pessoal	29
Ratificação da previsão de receitas específicas	29
Previsão das demais receitas.....	29
Participação Popular.....	30
Fixação das despesas públicas	30
Consolidação	30
Considerações Finais.....	31
ANEXO I – CRONOGRAMA	32
ANEXO II - MODELO PARA INDICAÇÃO DAS PRIORIDADES DE CADA ENTE PARA OS QUATRO ANOS SEGUINTE	33
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS CONFORME SEUS INDICADORES	34
ANEXO IV - MODELO DE QUESTIONÁRIO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ESTA PESQUISA	35
ANEXO V - ANÁLISE SWOT	36
ANEXO VI – TABELA DE REVISÃO E MONITORAMENTO PPA	38
ANEXO VII - TABELA DE REVISÃO E MONITORAMENTO LDO	39
ANEXO VII - TABELA DE REVISÃO E MONITORAMENTO PPA	40

INTRODUÇÃO

O PPA tem a vigência de 4 anos, sendo elaborado no primeiro ano de cada mandato e vindo a terminar no primeiro ano do mandato do prefeito subsequente. Desta forma, há a ideia de continuidade das programações e políticas públicas implantadas anteriormente, sem que exista prejuízo para a população.

Outro fator extremamente importante no momento da elaboração do PPA é a sintonia com o Plano Diretor, conforme prevê o § 1º do artigo 40 da Lei 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contida.

5

Já a LDO, qual tem vigência de 1 ano, tem sua elaboração de forma anual, estabelecendo as diretrizes, metas e prioridades da administração pública para o próximo exercício financeiro, orientando a elaboração da LOA. Em outras palavras, a LDO é uma ponte entre o PPA e a LOA.

Ademais, a LOA é o instrumento que estabelece as receitas e despesas do governo para o próximo ano fiscal. Ela é elaborada com base nas diretrizes estabelecidas pela LDO e contém o detalhamento das ações e programas que serão executados pelo governo durante aquele período.

A LOA define as receitas que o governo espera arrecadar, como impostos, taxas, contribuições, entre outros, e estabelece as despesas que serão realizadas, como investimentos em infraestrutura, educação, saúde, segurança, pagamento de salários e benefícios, entre outros gastos. Além disso, ela também pode conter outras informações relevantes, como metas fiscais, indicadores de desempenho, estimativas de crescimento econômico, entre outros elementos que auxiliam na gestão das finanças públicas.

Por fim, este manual apresenta um conjunto de informações e orientações básicas para nortear a confecção das peças orçamentárias, qual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento – SMP, contendo conceitos, fundamentações e métodos que poderão ser utilizados para proporcionar uma maior qualidade de informações para os órgãos de controle, bem como para estimular decisões assertivas para os gestores públicos. Não obstante, este documento pode e deve ser atualizado e incrementado conforme novas demandas e entendimentos que venham a surgir ao longo dos exercícios futuros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRAZOS

Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”

Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I- o plano plurianual;

II- as diretrizes orçamentárias;

III- os orçamentos anuais.

§1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I- o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e

entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II– o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III– o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§6º projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR em seus artigos:

Art. 5º Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, legislar e prover sobre tudo quanto respeito ao interesse local, suplementando a Legislação Federal e Estadual no que couber, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais, obedecidos os preceitos constitucionais;

Art. 8º Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social, com direito a voto, e especialmente:

[...]

II - votar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Art. 39 A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Projeto de lei do Orçamento e do Plano Plurianual.

Art. 73 A Câmara Municipal e o Poder Executivo, manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual; a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

Art. 77 Ao Prefeito compete:

XXXIII - enviar à Câmara Municipal projetos de lei, relativos ao Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias Anual, dívida pública e operação de crédito;

Art. 141 Os planos integrantes do processo de planejamento fornecerão as orientações e diretrizes a serem obedecidas normativamente pelos diversos setores do Poder Público atuantes no Município e as indicações para as ações do setor privado no sentido do seu desenvolvimento.

§ 1º Integram o processo de planejamento os seguintes planos:

I - planos gerais, assim entendidos aqueles que abordam a realidade do Município em seu conjunto, dispondo sobre todas as esferas e campos de atuação do Poder Público e da comunidade, compreendendo o Plano Plurianual.

II - planos específicos, assim entendidos que abordam ou dispõem sobre campos ou temas precípuos da realidade do município e que se classificam nas categorias:

a) planos setoriais, referidos aos setores técnicos segundo os quais se organiza a ação do Poder Público;

b) planos temáticos, referidos a campos ou temas singularizados que não se conotem como setores de atuação técnica do Poder Público;

§ 2º Os Planos vinculam os atos dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

§ 3º O Plano Plurianual e os planos específicos seguirão as orientações e diretrizes contidas em Lei, não podendo contrariá-las ou desviá-las.

Art. 154 Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

II - os Orçamentos Anuais.

§ 1º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até o dia 20(vinte) de cada mês, o Balancete das Contas Municipais do mês anterior.

Art. 155 Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal da Administração direta e indireta;

II - o Orçamento de Autarquias e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Município;

III - o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenção, anistia e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º A Lei Orçamentária não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, atendida a legislação pertinente.

Art. 156 Os projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual são de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal, com observância do artigo 222 do ADCT e dos parágrafos deste artigo. (art. 35 § 2º I, II e III dos ADCT da CF).

§ 1º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento:

I - encaminhar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste Art. ;

II - os pareceres de que trata o inciso I deste parágrafo deverão ser emitidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos projetos pela respectiva Comissão.

§ 2º Os Vereadores terão 10(dez) dias de prazo, após a leitura dos projetos na sessão da Câmara, para apresentação de emendas sobre os referidos projetos à comissão de Finanças e Orçamento, sobre as quais emitirá parecer, a serem apreciados na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 3º As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotação de pessoal e encargos;*
- b) serviço da dívida municipal.*

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;*
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei.*

§ 4º As emendas ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 5º O Prefeito poderá enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não concluído o parecer da Comissão referida no parágrafo primeiro.

§ 6º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais e suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 157 Aplicam-se ao Município as vedações constantes expressas no Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 159 No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:

III - planejamento municipal, em especial:

- d) plano plurianual;*
- e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;*
- f) gestão orçamentária participativa;*
- h) planos de desenvolvimento econômico e social;*
- i) institutos tributários e financeiros;*
- c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;*

Art. 220 Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 9º do art. 165 da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:

- I - O Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de agosto e devolvido para sanção até 15 de dezembro;*
- II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara*

Municipal até 30 de abril de cada exercício e devolvido para sanção até 30 de junho;
III - O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até 15 de dezembro.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso sem a aprovação de projetos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo.

DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

Coordenação Institucional de elaboração do PPA

O órgão central responsável pela construção e consolidação dos Planos Plurianuais é a Secretaria Municipal de Planejamento. No entanto, a Controladoria Geral do Município e o Gabinete do Prefeito são órgãos integrantes de apoio aos demais órgãos e unidades orçamentárias.

Sendo assim, apesar do grande desafio, todas as pastas tem a necessidade de direcionar seus esforços e suas equipes técnicas para planejar suas áreas de atuação prioritárias, buscando definir os objetivos a serem alcançados nos próximos 4 anos.

Etapas de elaboração do PPA

Por prudência, o início do processo de planejamento se dá logo nos primeiros dias do mês de janeiro referente ao exercício de elaboração do PPA. Desta forma, as equipes de trabalho terão tempo hábil para desempenhar cada etapa com tranquilidade, primando pela qualidade das informações.

Interação entre a SMP e as demais unidades orçamentárias

A SMP, com auxílio da CGM e do GABPREF, irá elaborar o cronograma de ações, estipulando datas de início e fim para cada etapa de trabalho. Também, provocará reuniões periódicas com as equipes de cada setor a fim de orientar e manter diálogo com os servidores.

Capacitações

Em conjunto das reuniões, também serão ofertadas capacitações para as equipes de cada pasta, visando demonstrar os conceitos básicos e metodologias a serem encaradas durante o processo de confecção do PPA.

Formulação dos Programas, Ações, Atividades e Projetos

A partir das demandas definidas nas reuniões iniciais e também da evolução obtida nas capacitações, terá início a discussão e elaboração dos Programas Temáticos, com a definição dos objetivos a serem alcançados.

Nesta fase, cada órgão deverá estar dotado de informações, índices, indicadores e estudos que possam direcionar as principais áreas a serem atendidas em cada um dos Programas Temáticos a serem elaborados.

Posteriormente, em um nível de detalhamento maior, cada Programa Temático deverá ser composto por Ações, Atividades e Projetos que serão desenvolvidos, com metas físicas a serem alcançadas a cada ano e os valores financeiros a serem alocados.

No âmbito das Atividades e Projetos, é necessário que os Órgãos e Unidades Orçamentárias estejam preparados e cientes dos principais problemas sociais, suas causas, consequências e quais serão as formas de solução desses problemas.

Para tal, as ferramentas de trabalho denominadas Análise SWOT se fazem extremamente eficazes para a obtenção de tais resultados.

Cabe ressaltar que é de extrema importância que as ações elencadas estejam em consonância com o Plano de Governo do prefeito atual e também com o Plano Diretor Municipal vigente.

Participação Popular

Após os órgãos e unidades orçamentárias terem suas demandas previamente estabelecidas em programas, ações, atividades e projetos, inicia-se a etapa de consulta à população.

A fim de obter um maior alcance e engajamento dos munícipes, recomenda-se que as participações se deem, concomitantemente, de forma física e virtual. Desta forma, as pessoas que

não puderem comparecer em audiências/oficinas presenciais, poderão registrar suas sugestões através de enquete, chat ou questionário online.

Sugere-se que as audiências públicas ou oficinas sejam realizadas de maneira setorial, no intuito de otimizar a coleta de informações e também estreitar a interação entre as equipes técnicas de cada pasta e a população.

Cabe à cada responsável por órgão ou unidade, junto de sua equipe, dar a devida devolução à todas as sugestões e recomendações recebidas durante esta etapa de participação popular.

Consolidação da proposta do PPA

Junto dos trabalhos desenvolvidos individualmente por cada pasta, somados aos resultados da participação popular, a consolidação das informações fica à cargo da SMP. Neste momento, todo o material produzido desde o início da confecção do plano, será compilado e formatado para o posterior envio ao Poder Legislativo Municipal até o prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba.

14

COMPOSIÇÃO DO PPA

O Plano Plurianual deve expressar o compromisso governamental para os próximos quatro anos na construção da realidade pretendida pelo gestor. Para tal, são estabelecidos conceitos técnicos próprios no auxílio da elaboração da atuação estratégica que o gestor deve ter para o alcance dos compromissos estabelecidos.

O Plano Plurianual é construído a partir de estratégias de atuação a nível macro, alinhados a níveis inferiores até chegar à atuação operacional. Para a sua elaboração, serão utilizados os seguintes elementos:

Nível Estratégico de Governo

O Plano Plurianual deve refletir as pretensões do governo de acordo com o Plano de Governo apresentado à população na campanha eleitoral, aliado às demandas sociais identificadas.

Esse nível traduz as pretensões e prioridades do governo, ou seja, é nesse momento que as promessas feitas aos eleitores se transformam em estratégias concretas de atuação.

Além disso, o nível estratégico deve considerar e incorporar as demandas sociais, econômicas e ambientais identificadas pelo governo, seja por meio de consultas públicas, escuta ativa da população, análises técnicas e dados estatísticos. Essa união entre compromissos políticos e necessidades reais da sociedade garante que o PPA seja um instrumento de planejamento alinhado tanto às expectativas dos cidadãos quanto à realidade do território.

As diretrizes são Princípios gerais que norteiam a atuação do governo, orientando a elaboração de políticas públicas e decisões estratégicas.

Exemplos:

“Promover o desenvolvimento sustentável, equilibrando crescimento econômico com a conservação ambiental.”

“Garantir a universalização do acesso à saúde básica e de qualidade para toda a população.”

Já os Eixos Estratégicos são grandes áreas temáticas que organizam as ações do governo, agrupando os desafios prioritários.

Exemplo:

Saúde: Ações e programas voltados ao bem-estar físico e mental da população.

Educação: Iniciativas para ampliar o acesso, a qualidade e a inclusão no ensino.

Infraestrutura: Obras e investimentos em transporte, saneamento, mobilidade urbana e energia.

Segurança Pública: Projetos para prevenção da violência e reforço da segurança dos cidadãos.

Por fim os objetivos estratégicos são os resultados amplos e mensuráveis que o governo pretende alcançar durante a execução do PPA, normalmente ligados à solução de problemas prioritários.

Exemplo:

“Reduzir a taxa de analfabetismo do município em 50% até o final do PPA.”

“Universalizar o acesso à água potável na zona rural.”

“Aumentar em 30% o número de vagas em creches municipais.”

“Diminuir os índices de criminalidade urbana em 20% até 2028.”

Nível Estratégico Setorial

Cada órgão deverá estabelecer as suas estratégias macro, a partir da visão estabelecida pelo governo. Cada área de atuação deverá estar alinhada com os objetivos estratégicos do governo para os próximos quatro anos.

Este elemento corresponde ao desdobramento do planejamento estratégico estabelecido pelo governo para as diferentes áreas de atuação da administração pública, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, entre outras.

Neste nível, cada órgão, secretaria ou setor deve definir suas próprias estratégias macro, sempre em perfeita sintonia com a visão, as diretrizes e os objetivos estratégicos definidos no Nível Estratégico de Governo.

Enquanto o Nível Estratégico de Governo está voltado para os grandes compromissos do gestor público com a sociedade, o Nível Estratégico Setorial transforma essas diretrizes em orientações específicas para cada área.

Isso garante que todas as políticas, programas e ações estejam alinhados e integrados, respeitando as prioridades definidas pelo governo.

Integração e alinhamento: Cada órgão deve estudar o que foi estabelecido no nível do governo como um todo e, a partir disso, desenhar suas estratégias específicas.

Personalização: As metas, prioridades e planos são adaptados à realidade e aos desafios de cada área de atuação.

Coerência global: Mesmo que cada setor tenha suas próprias estratégias, todas elas

precisam convergir para o alcance dos objetivos globais do governo.

Exemplos:

Diretrizes Setoriais

Definição: Princípios orientadores específicos para cada órgão ou secretaria.

Exemplo em Educação: “Fomentar a inclusão de alunos com deficiência no ensino regular.”

Exemplo em Saúde: “Priorizar o atendimento primário como porta de entrada do sistema de saúde municipal.”

Objetivos Setoriais

Definição: Resultados concretos que cada setor pretende alcançar no período do PPA, alinhados aos objetivos do governo.

Exemplo em Assistência Social: “Ampliar em 40% o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.”

Exemplo em Meio Ambiente: “Reduzir em 30% o volume de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários.”

17

Estratégias e Resultados Esperados

Definição: Caminhos escolhidos para atingir os objetivos setoriais.

Exemplo em Segurança Pública: “Implementar o policiamento comunitário em 100% dos bairros até 2027.”

Exemplo em Cultura: “Estabelecer 10 novos espaços culturais e de convivência nos próximos quatro anos.”

Adotar tal sistema evita esforços dispersos: Garante que todos estejam trabalhando sob a mesma lógica e direção estratégica, promovendo uma atuação governamental coesa e eficiente.

Programas Temáticos

Cada órgão deve definir quais serão seus Programas Temáticos com seus conjuntos

de Ações/Atividades e Projetos, por meio dos quais será possível alcançar os macro objetivos definidos.

Os programas devem ser compostos pelo seguinte layout:

Título: identificação do programa dentro do seu âmbito de atuação;

Justificativa: motivos pelos quais o programa deve ser implantado;

Público-alvo: segmento social ou econômico que será atingido pela implantação do programa;

Objetivo: identifica qual a finalidade do programa, o que ele pretende alcançar e quais serão seus impactos para com a população;

Unidade Responsável: órgão ou unidade que será responsável pelo programa;

Vigência: informação que determina o período de início e fim do programa;

Valor: informação a respeito do custo anual do programa ou do período em que seja executado.

Finalidade: Expressa o Objetivo a ser alcançado. “para quê” esta ação se destina.

18

Os tipos de Programa pode ser:

Finalístico – é destinado à execução das políticas públicas que afetarão diretamente a população

Apoio Operacional – são de caráter administrativo, que dão suporte para o andamento dos programas finalísticos e para o bom desempenho de forma geral do órgão público

Atividades e Projetos

Atividades: são de natureza contínua, destinadas ao atendimento de demandas internas como também da sociedade. Ex: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;

Projetos: como nas atividades, os projetos também são destinados à atender demandas internas e demandas da sociedade. No entanto, possuem delimitação temporal, início, meio e fim. Ex: Construção de quadra esportiva na Escola Integrada.

As Atividades/Projetos devem obedecer a algumas premissas, sendo:

Descrição: Deverá expressar de forma sucinta o que será feito e como será feito, com o seu campo de atuação delimitado.

Justificativa: Expõe os motivos que justificam a adoção da medida. E a explicitação do “por quê” das Ações/Projetos.

Finalidade: Expressa o Objetivo a ser alcançado. “para quê” esta ação se destina.

Programa Temático: Informar qual é o Programa Temático ao qual a Ação/Projeto/Operação está vinculada.

Unidade Executora: Órgão ou Unidade Responsável pela execução.

Função: Detalhar a Função Orçamentária correspondente conforme o layout atualizado do SIM-AM/TCE-PR.

Subfunção: Detalhar a subfunção orçamentária correspondente conforme o layout atualizado do SIM-AM/TCE-PR.

Produto: Bem ou serviço gerado pela atividade/projeto que será ofertado à sociedade ou ao município.

Data de Vigência: no caso de projeto, qual tem delimitação de prazo de execução, informar as datas de início e fim.

Metas: devem ser propostas metas a serem atingidas, a cada ano de vigência do Plano Plurianual

Valor: devem ser estabelecidos valores necessários ao cumprimento das metas estabelecidas a cada ano.

Fonte de Recurso: devem ser informadas as origens dos recursos, sejam eles próprios ou advindos de órgãos externos.

Um Programa Temático é um conjunto articulado de ações, atividades e projetos, planejado para enfrentar problemas ou desenvolver potencialidades em determinada área de atuação do governo.

Cada órgão ou secretaria da administração deve definir seus próprios programas, sempre alinhados às diretrizes estratégicas do governo e aos objetivos setoriais.

Esses programas têm foco em temas específicos, como saúde, educação, mobilidade, cultura, segurança, assistência social, desenvolvimento econômico, entre outros.

Exemplo de Programas Temáticos, Ações/Atividades e Projetos:

1. Programa Temático: Saúde para Todos

Objetivo: Ampliar o acesso e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

Ações/Atividades:

Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (ações continuadas).

Distribuição gratuita de medicamentos essenciais.

Projetos:

Implantação do Prontuário Eletrônico em todas as UBS.

Construção do Centro Municipal de Especialidades.

Indicadores/Metas:

Elevar para 95% a cobertura da atenção básica até 2028.

Reduzir em 30% as internações por condições sensíveis à atenção primária.

2. Programa Temático: Educação para Transformar

Objetivo: Garantir o acesso universal à educação de qualidade e fomentar a permanência dos alunos na escola.

Ações/Atividades:

Oferta de merenda escolar nutricionalmente adequada.

Capacitação continuada de professores.

Projetos: Construção de 5 novas escolas de ensino fundamental.

Implantação do Programa de Educação Digital.

Indicadores/Metas:

Diminuir a taxa de evasão escolar em 20% até o fim do PPA.

Atender 100% das demandas de vagas para a educação infantil.

3. Programa Temático: Mobilidade Urbana Sustentável

Objetivo: Melhorar a mobilidade e promover o transporte sustentável no município.

Ações/Atividades:

Manutenção da frota municipal de ônibus.

Fiscalização contínua da sinalização viária.

Projetos:

Implantação de corredores exclusivos para ônibus.

Construção de ciclovias em bairros periféricos.

Indicadores/Metas: Reduzir o tempo médio de deslocamento em 15%.

Dobrar a extensão das ciclovias até 2028.

Detalhamento do produto da Atividade/Projeto

O produto deve expressar o bem ou serviço que será entregue à população, compatível com as finalidades da Atividade/Projeto. Deve ter as especificidades necessárias para informar e mensurar os diversos tipos de bens e serviços ofertados pelo Município. Para cada Atividade/Projeto serão definidos, como resultado da sua execução, os Produtos mais significativos, que melhor representam as entregas finais para os munícipes.

É importante reforçar a ideia de que uma Atividade/Projeto não deve se desdobrar em inúmeros Produtos diluindo assim seu foco - ao contrário, eles deverão ser poucos relevantes. O Produto deve ser formulado no singular, utilizando verbo no particípio, que expresse claramente de que forma o bem ou serviço que será entregue/prestado. O seu título deve manter relação direta e lógica entre o objeto e a sua quantificação, explicitando adequadamente o que vai ser medido.

21

Indicadores

A cada objetivo traçado, a cada produto pretendido e quantificado, é necessário que se defina indicadores a serem seguidos para possibilitar a mensuração dos dados para avaliação de acompanhamento. O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir aspectos relacionados ao Programa Temático. Apurado periodicamente auxilia no monitoramento da evolução de uma determinada realidade, gerando subsídios para avaliação. O Indicador será composto dos seguintes atributos:

Denominação: Forma pela qual o indicador será apresentado à Sociedade.

Fonte: Órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para apuração do indicador e divulgação periódica dos índices.

Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador.

Índice de Referência: Situação mais recente da política e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

A escolha dos indicadores para as atividades de acompanhamento do PPA depende de uma criteriosa análise, à luz conhecimento da realidade de implementação e dos limites e possibilidades das informações disponíveis em cada contexto e das necessidades do governo e sociedade, tendo-se sempre em vista que o sucesso do plano depende do sucesso da implementação. Alguns cuidados devem ser tomados no momento de elaboração do indicador:

Qualidade do Indicador: O objetivo do indicador não é criar números, mas sim aferir, mensurar os resultados das políticas públicas que estão sendo implantadas por meio do Plano Plurianual.

Transversalidade: Um dos grandes desafios é criar indicadores que possam mensurar as políticas públicas transversais, que são aquelas integradas por diversos setores da administração, em nível horizontal – não-hierárquico.

Fonte: Com a grande quantidade de informações disponíveis hoje, deve-se tomar precauções ao estabelecer quais dessas informações serão utilizadas para a elaboração do indicador.

Estimativa de Receitas

Para elaborar a estimativa da receita são utilizados os seguintes parâmetros, com base nas legislações vigentes:

Quadro 1: Parâmetros para elaboração da estimativa da receita	
Base comparativa	A evolução dos tributos, se considerada pelos valores nominais, não permite traçar um comparativo da arrecadação nos exercícios anteriores. Dessa forma, visando criar uma base para estabelecer um comparativo entre os exercícios considerados, corrige-se os valores nominais, utilizando como índice de recuperação de valor, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que melhor reflete a variação do poder aquisitivo da moeda, além de ser o índice oficial da União.
Estimativa da receita	Para a projeção da arrecadação provável das rubricas que não possuem tratamento especial, em função de peculiaridades específicas, se estabelece uma fórmula geral, segundo a qual foi estimada a arrecadação provável destas, considerando sua série histórica. Com isso, para elaboração da estimativa da receita, de modo geral, leva-se em conta a arrecadação conforme a base histórica realizada, aplicando a esta o índice escolhido como base de incidência, neste caso, o IPCA.
Receitas próprias	Devido às peculiaridades e aspectos relevantes de cada receita própria, relaciona-se a seguir as premissas e fatores específicos, que determinam a estimativa de cada uma das rubricas citadas: IPTU: Na estimativa da receita do IPTU, se utiliza a fórmula geral apresentada,

	sendo conveniente citar que, o valor alcançado se refere à perspectiva de arrecadação, de acordo com a série histórica, não sendo computado, o total dos lançamentos para os cadastros de contribuintes, estando, dessa forma, considerado as renúncias de receitas decorrentes das previsões legais vigentes. IRRF: Para estimar a receita do IRRF, se utiliza tão somente a fórmula geral, da qual resultou o valor provável da arrecadação, de acordo com o percentual histórico arrecadado para essa receita. ITBI: O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, decorrente da movimentação do mercado imobiliário, quando não se apresenta qualquer fato relevante, que altere o comportamento da arrecadação desse tributo, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício. ISS: São os tributos sobre vendas de mercadorias de bens e serviços, tendo a arrecadação influenciada pela atividade econômica, pelo setor de serviços, pela variação do nível de preços e pela legislação local. Taxas: Em relação às taxas, essas, em sua totalidade, não sofrem variações significativas, pois, refletem a base cadastral dos contribuintes, bem como a série histórica de inadimplência. Dessa forma, o método apropriado para a estimativa de arrecadação, constitui na análise da série histórica de cada uma. Como não reflete proporcionalmente a variação do mercado, na estimativa das taxas, optou-se pela correção do valor apurado pela análise do histórico de arrecadação de cada uma destas, aplicando ao valor alcançado, o percentual da taxa de inflação, para recomposição das perdas inflacionárias. Contribuição de melhoria: A contribuição de melhoria decorre da valorização conferida ao imóvel, em decorrência de melhorias e obras realizadas, utiliza-se a fórmula geral para estimar o valor provável de sua arrecadação no exercício.
Receitas patrimoniais	Em sua ampla maioria, representadas por remuneração dos depósitos bancários, sendo na estimativa considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada.
Receitas de serviços	As receitas de serviços gerais, que foram estimadas pela sua série histórica de arrecadação, conforme a metodologia ora apresentada.
Transferências correntes	Para as transferências constitucionais e de convênio com a União e do Estado, utiliza-se a fórmula geral, vez que esta tende a produzir uma estimativa coerente em função do histórico de cada rubrica, apartando da fórmula geral as transferências oriundas do Fundo e Participação dos Municípios – FPM (Transferência da União), e do Imposto sobre Circulação e Mercadorias e Serviços pelas razões conforme segue: FPM – com base nas informações da Secretaria do Tesouro Nacional indicamos os mesmos valores projetados por essa secretaria. ICMS – a transferência deste imposto é determinada através da composição anual de índice e participação de cada município, índice este definido pela movimentação econômica deste durante dois exercícios fiscais. IPVA – transferência de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado para os municípios de emplacamento dos veículos, considerado o histórico de arrecadação, utilizando a fórmula geral apresentada, somado ao crescimento da frota.
Outras receitas correntes	De forma semelhante à utilizada para as transferências correntes, também estimamos as receitas componentes desse grupo com a aplicação da fórmula geral.
Receitas de capital	Os valores referentes às receitas de capital são advindos das perspectivas de ingresso de recursos provenientes das operações de créditos já aprovadas por lei, cuja liberação destes deve ocorrer no próximo exercício e das transferências de capital já aprovadas e, também, da alienação de bens públicos.

Fonte: Departamento de Orçamento e Programação, 2024

Considerações Finais

A SMP encaminhará o projeto do Plano Plurianual ao Gabinete do Prefeito para conferência e assinatura do Chefe do Poder Executivo. Após feito, tal projeto deverá ser protocolado junto ao Poder Legislativo Municipal até 31 (trinta e um) de agosto do exercício de elaboração do PPA.

Após aprovação pelo Legislativo e sansão pelo Executivo, o plano será publicado em diário oficial e terá seu arquivo integral postado no portal da transparência do Município, estando à disposição de todos para consultas e conferências.



DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Coordenação Institucional de elaboração da LDO

O órgão central responsável pela construção e consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias é a Secretaria Municipal de Planejamento - SMP,. No entanto, a Controladoria Geral do Município - CGM e o Gabinete do Prefeito GAPREF são órgãos integrantes de apoio aos demais órgãos e unidades orçamentárias.

Etapas de elaboração da LDO

Os estudos e planejamentos também se iniciam no mês de janeiro de cada exercício a fim de ter tempo hábil para as secretarias municipais discutirem e revisam suas propostas.

Interação entre a SMP e as demais unidades orçamentárias

A SMP, com auxílio da CGM e do GAPREF, irá elaborar o cronograma de ações, estipulando datas de início e fim para cada etapa de trabalho. Também, provocará reuniões periódicas com as equipes de cada setor a fim de orientar e manter diálogo com os servidores.

Previsão da despesa com pessoal

A SMP encaminhará processo administrativo ao Departamento de Recursos Humanos solicitando o cálculo de provável despesa com folha de pagamento para o exercício seguinte.

Previsão de receitas específicas

A SMP encaminhará processo administrativo às secretarias municipais que tem atendimento fim, para que as mesmas possam demonstrar os possíveis recursos específicos que poderão ingressar aos cofres municipais no exercício seguinte.

Participação Popular

Será solicitado apoio ao Departamento de Comunicação para a divulgação de matérias e formulário de participação nas redes sociais, rádios e jornais locais, a fim de que os munícipes possam deixar suas sugestões de prioridade para o próximo exercício.

Disposição das Metas e Prioridades da Administração Municipal

A SMP encaminhará processo administrativo aos órgãos da administração direta e indireta e também à Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para que os mesmos elaborem seus estudos de metas e prioridades para o próximo exercício, tendo como base os programas e ações já fixados no PPA e também as sugestões advindas da participação popular.

Consolidação

A SMP, após receber todas as informações necessárias e pertinentes, dará prosseguimento à análise dos dados e efetuará os devidos lançamentos no sistema informatizado – módulo orçamentário – a fim de compor os seguintes itens:

- delimitar o limite de valores das despesas conforme a previsão das receitas
- equilibrar as receitas e despesas por fonte de recurso
- elaborar os anexos de metas e riscos fiscais
- elaborar projeto de lei com o auxílio da Procuradoria Geral do Município
- elaborar audiência pública de apresentação da proposta consolidada

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) destaca-se como o principal mecanismo de contenção de despesas públicas porque define, de maneira clara e objetiva, os limites e as prioridades para a alocação dos recursos públicos no exercício financeiro seguinte.

Ao estabelecer regras para a elaboração da proposta orçamentária, a LDO impede o crescimento desordenado dos gastos, determinando critérios e restrições para despesas com pessoal, custeio, investimentos e renúncias de receita, entre outras áreas.

Essa função normativa garante que o orçamento seja elaborado dentro de parâmetros realistas, evitando excessos e promovendo o equilíbrio fiscal.

No contexto do planejamento público, a LDO assume papel fundamental como elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

É por meio da LDO que as metas e diretrizes estratégicas desenhadas no PPA são traduzidas em regras práticas para a execução anual, garantindo que os objetivos de médio prazo estejam presentes no orçamento de cada ano. Ao disciplinar a programação das despesas, os critérios para limitação de empenho, e a gestão da dívida pública, a LDO orienta a administração a atuar dentro de um quadro de responsabilidade e previsibilidade financeira.

Dessa forma, a LDO é essencial para assegurar a sustentabilidade fiscal da administração pública. Sua importância reside em garantir que o gasto público esteja sempre condizente com a capacidade de arrecadação e com os compromissos assumidos no PPA, prevenindo desequilíbrios que possam comprometer a saúde financeira do Estado.

Ao disciplinar a execução das despesas e resguardar a observância das metas fiscais, a LDO serve como ferramenta de transparência, controle e responsabilidade, promovendo a eficiência do gasto público e a confiança da sociedade nos instrumentos de planejamento e gestão governamental.

27

Considerações Finais

A SMP encaminhará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Gabinete do Prefeito para conferência e assinatura do Chefe do Poder Executivo. Após feito, tal projeto deverá ser protocolado junto ao Poder Legislativo Municipal até 30 (trinta) de abril de cada exercício.

Após aprovação pelo Legislativo e sanção pelo Executivo, a lei será publicada em diário oficial e terá seu arquivo integral postado no portal da transparência do Município, estando à disposição de todos para consultas e conferências.

DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o principal instrumento que assegura a efetiva operacionalização dos planejamentos previamente definidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ela concretiza as intenções e estratégias de governo ao transformar os objetivos e programas traçados nos demais instrumentos em dotações orçamentárias específicas para cada ação governamental. Dessa forma, a LOA faz a ponte entre as intenções planejadas e a execução real, permitindo que as políticas públicas planejadas saiam do papel e se tornem realidade para a sociedade.

No processo de planejamento público, a LOA desempenha um papel central ao detalhar as receitas estimadas e fixar os limites de gastos para cada área e iniciativa do governo no período de um ano. Ao operacionalizar as prioridades e metas estabelecidas no PPA e sintetizadas na LDO, a LOA garante que os recursos sejam destinados de maneira adequada, de acordo com o cronograma e as necessidades identificadas nos planejamentos estratégicos e setoriais. Assim, ela assegura a continuidade das políticas públicas e a realização dos compromissos assumidos perante a população.

Além disso, a LOA possibilita o acompanhamento, a avaliação e a transparência da gestão pública, pois estabelece parâmetros claros para a execução dos gastos e investimentos.

Com isso, serve como referência tanto para o administrador quanto para a sociedade, facilitando o controle social e a prestação de contas, pois torna exequíveis os planejamentos de médio e longo prazo construídos no PPA e na LDO, a LOA é fundamental para a consolidação de uma administração pública eficiente, responsável e orientada para resultados concretos.

Coordenação Institucional de elaboração da LOA

O órgão central responsável pela construção e consolidação da Lei Orçamentária Anual é a Secretaria Municipal de Planejamento - SMP, mais precisamente o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento. No entanto, a Controladoria Geral do Município - CGM e o Gabinete do Prefeito - GAPREF são órgãos integrantes de apoio aos demais órgãos e unidades

orçamentárias.

Etapas de elaboração da LOA

Os estudos e planejamentos devem se iniciar, preferencialmente, no mês de junho de cada exercício. Desta forma, todos os órgãos municipais terão tempo hábil para revisar suas propostas orçamentárias a fim de obter um cenário realista diante das demandas do Município.

Interação entre a SMP e as demais unidades orçamentárias

A SMP, com auxílio da CGM e do GAPREF, irá elaborar o cronograma de ações, estipulando datas de início e fim para cada etapa de trabalho. Também, provocará reuniões periódicas com as equipes de cada setor a fim de orientar e manter diálogo com os servidores.

Ratificação da previsão da despesa com pessoal

A SMP encaminhará processo administrativo ao Departamento de Recursos Humanos solicitando novo cálculo de provável despesa com folha de pagamento para o exercício seguinte.

Ratificação da previsão de receitas específicas

A SMP encaminhará processo administrativo às secretarias municipais que tem atendimento fim, para que as mesmas ratifiquem ou ajustem as informações à cerca da previsão das receitas específicas indicadas no momento da elaboração da LDO.

Previsão das demais receitas

A SMP elaborará a projeção de receitas de transferência do governo estadual e federal, bem como as receitas de recebimento de impostos, observando seus comportamentos históricos, levando em consideração os futuros índices de preço e quantidade e também as possíveis alterações de legislação que possam influenciar na arrecadação municipal. Com isso, o teto orçamentário geral será delimitado e as despesas poderão ser fixadas.

Obs: conforme estabelece a Lei Complementar nº. 101/2000 em seu art. 12, § 3º,

devem ser encaminhados os estudos da previsão das receitas aos demais Poderes e ao Ministério Público com no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, contendo também a previsão da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Participação Popular

Será solicitado apoio ao Departamento de Comunicação para a divulgação de matérias e formulário de participação nas redes sociais, rádios e jornais locais, a fim de coletar novas demandas de prioridades a serem inseridas na LOA.

Fixação das despesas públicas

A SMP encaminhará processo administrativo aos órgãos da administração direta e indireta e também à Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para que os mesmos elaborem seus planos de gastos para o próximo exercício. Esta etapa é extremamente importante para a otimização dos serviços prestados à população, visto que os recursos são escassos. Desta forma, cabe destacar que as despesas devem ser alocadas conforme as prioridades já demonstradas na LDO e também levando-se em consideração a participação popular.

Consolidação

A SMP, após receber todas as informações necessárias e pertinentes, dará prosseguimento à análise dos dados e efetuará os devidos lançamentos no sistema informatizado – módulo orçamentário – a fim de compor os seguintes itens:

- delimitar o limite de valores das despesas conforme a previsão das receitas
- equilibrar as receitas e despesas por fonte de recurso
- elaborar os demonstrativos das receitas
- elaborar os demonstrativos das despesas
- elaborar o demonstrativo de estimativa e compensação da renúncia de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado
- elaborar o demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios de

natureza financeira, tributária e creditícia
elaborar projeto de lei com o auxílio da Procuradoria Geral do Município

Considerações finais

A SMP encaminhará o projeto de Lei Orçamentária Anual ao Gabinete do Prefeito para conferência e assinatura do Chefe do Poder Executivo. Após feito, tal projeto deverá ser protocolado junto ao Poder Legislativo Municipal até 31 (trinta e um) de agosto de cada exercício.

Após aprovação pelo Legislativo e sanção pelo Executivo, a lei será publicada em diário oficial e terá seu arquivo integral postado no portal da transparência do Município, estando à disposição de todos para consultas e conferências.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término	Responsável
Definição prioridades, metas e indicadores	12/05/2025	26/05/2025	Secretarias Municipais
Coleta de sugestões e participação popular	12/05/2025	31/07/2025	Secretarias/Comissões Organizadoras
Compilação das propostas	01/08/2025	30/08/2025	Secretaria de Planejamento
Audiência Pública	15/08/2025	15/08/2025	Secretaria de Planejamento
Protocolo junto ao Legislativo	31/08/2025	31/08/2025	Prefeitura

ANEXO II

MODELO PARA INDICAÇÃO DAS PRIORIDADES DE CADA ENTE PARA OS QUATRO ANOS SEQUINTE

Quadro 3: Modelo de Preenchimento – projeção para quatro anos					
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba					
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA					
ANEXO I					
Órgão	Secretaria Municipal de (Educação)				
Unidade	Departamento de (Educação)				
Programa	Programa de Alimentação Escolar				
Ação	Manutenção da Merenda Escolar/Educação Infantil				
Descrição da ação	<i>EXEMPLO: Suprir as necessidades nutricionais dos alunos, durante a permanência na escola, através da aquisição de merenda escolar. Manter as despesas com a compra, armazenamento e distribuição dos alimentos, bem como, os planejamentos dos cardápios e preparo das refeições diárias. Capacitar técnicos, equipe operacional das merendeiras e auxiliares e avaliar a nutrição dos alunos municipais; desenvolver projetos que visem a educação alimentar e nutricional das unidades escolares.</i>				
Função	12 – Educação				
Subfunção	365 – Educação Infantil				
Ano	Unidade de medida – pessoas atendidas	Meta Física	Recursos		Total geral
			Vinculados	Livres	
2026					
2027					
2028					
2029					

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS CONFORME SEUS INDICADORES:

Quadro 4: Modelo de Preenchimento – descrição dos programas				
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA				
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
ANEXO II				
Programa		Programa de Alimentação Escolar		
Unidade responsável pelo programa		Departamento de Educação		
Objetivo		Oferecer alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.		
Justificativa		Atender ao disposto na legislação abaixo: Resolução 216/2004– FNDE Resolução 275/2052 – FNDE Resolução nº 06 de 08/05/20 - FNDE Resolução nº 20 de 02/12/20 - FNDE RDC – Resolução da Diretoria Colegiado.		
METAS				
INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Número de refeições para alunos atendidos em período integral – creche e pré-escola	Pessoas	321	+187	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Número de refeições para alunos atendidos em período integral – creche e pré-escola	941	1.064	1.187	1.253

ANEXO IV

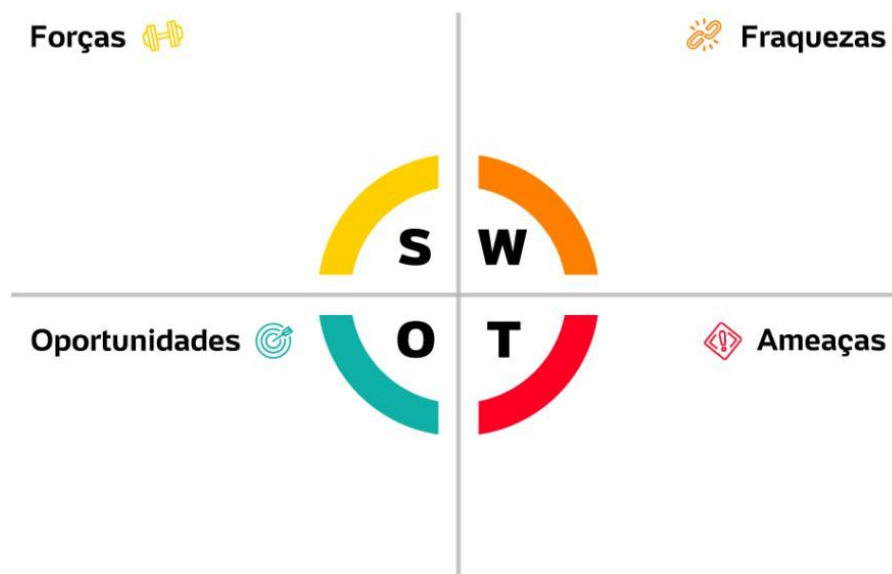
MODELO DE QUESTIONÁRIO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ESTA PESQUISA.

Modelo de Preenchimento – questionário de prioridades
<i>Identificação opcional</i>
Nome: _____
Idade: _____
Localidade: _____
Profissão: _____
<i>Em sua opinião, quais seriam as três prioridades para o seu bairro ou região?</i>
() Ação Social
() Capacitação e Inovação
() Coleta de Lixo
() Cultura
() Educação/Escola/Creche
() Esporte e Lazer
() Feira / Mercado da Família
() Iluminação Pública
() Meio Ambiente
() Pavimentação/ Asfalto
() Saneamento Básico
() Saúde
() Segurança Pública
() Trabalho e Renda
() Trânsito e Mobilidade Urbana
() Transporte Coletivo
() Turismo
Assinatura: _____

Fonte: os autores.

ANEXO V

ANÁLISE SWOT



36

A análise SWOT — acrônimo de Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças) — é uma ferramenta estratégica que, embora amplamente utilizada no setor privado, também se mostra altamente relevante para a administração pública, especialmente em prefeituras de cidades de pequeno porte. Sua aplicação auxilia gestores a compreender melhor o ambiente em que atuam, identificar pontos que podem ser potencializados e antecipar riscos que podem comprometer o serviço público.

Forças e Oportunidades na Gestão Municipal

No contexto das prefeituras de cidades pequenas, as forças costumam estar relacionadas à proximidade com a população, maior facilidade de articulação entre setores, agilidade na tomada de decisão e melhor conhecimento das realidades locais. Essas características internas conferem à administração municipal uma base sólida para aproveitar oportunidades externas, como programas estaduais e federais de transferência de recursos, parcerias institucionais com ONGs ou empresas locais e acesso a tecnologias inovadoras adaptadas à realidade do município.

Por exemplo: se a prefeitura possui uma equipe técnica comprometida e capacitada (força), pode rapidamente identificar editais de financiamento governamental para projetos em áreas sensíveis como saúde, educação ou infraestrutura (oportunidade), aumentando a captação de recursos e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Relação entre Fraquezas e Ameaças

Por outro lado, as fraquezas geralmente incluem questões como restrição orçamentária, escassez de profissionais qualificados, baixa capacidade de investimento e, muitas vezes, processos administrativos pouco eficientes. No ambiente externo, as ameaças podem se materializar na forma de mudanças políticas, diminuição de repasses financeiros, demandas crescentes da população, ou ainda, eventos externos como crises econômicas e catástrofes naturais.

Por exemplo: uma prefeitura que enfrenta dificuldade de arrecadação (fraqueza) pode ser severamente impactada caso haja redução nas transferências constitucionais de recursos (ameaça). Nessas situações, o cuidado deve ser redobrado para evitar agravamento do quadro financeiro, interrupção de serviços essenciais ou perda de credibilidade junto à população.

Portanto, na gestão pública municipal, sobretudo em cidades pequenas, a análise SWOT favorece a elaboração de estratégias mais realistas e adaptadas, ao promover o alinhamento das capacidades internas com as possibilidades externas, mais importante, ela orienta prioridades na superação das vulnerabilidades, preparando o gestor para responder com mais eficiência e responsabilidade aos desafios cotidianos da administração pública.

A utilização sistemática dessa ferramenta, associada à participação social e à transparência, contribui para uma gestão mais proativa, sustentável e centrada no atendimento das necessidades reais da sociedade.

ANEXO VI

TABELA DE REVISÃO E MONITORAMENTO PPA

Etapas	Responsável	Prazo Legal	Observações
Monitoramento semestral/anual	Equipe Técnica de Planejamento	Janeiro a dezembro de cada ano do PPA	Recomenda-se relatório semestral
Revisão interna do PPA	Equipe Técnica de Planejamento	Março a abril do segundo ano do mandato	Para adequação de novos cenários
Elaboração de Projeto de Revisão	Prefeito/Sec. de Planejamento	Abril a maio (se necessário)	Encaminhamento à Câmara
Envio de Projeto de Revisão à Câmara	Prefeito	Até final de maio (caso revisão seja necessária)	
Aprovação de Revisão do PPA	Câmara de Vereadores	Até final do primeiro semestre	

ANEXO VII

TABELA DE REVISÃO E MONITORAMENTO LDO

Etapa	Responsável	Prazo Legal	Observações
Elaboração de Projeto de Lei da LDO	Sec. de Planejamento	Jan a abril de cada ano	Com base nos dados do PPA
Envio de Projeto do Executivo à Câmara	Prefeito	Até 30 de abril de cada ano (Art. 220, II, Lei Orgânica Municipal)	Pode variar em leis municipais
Audiências Públicas	Comissão de Orçamento	Abril a maio	Garantir participação popular
Aprovação pela Câmara	Câmara de Vereadores	Até 30 de junho de cada ano	Conforme Art. 220, II, Lei Orgânica Municipal
Publicação da LDO	Prefeito	Imediatamente após aprovação	

ANEXO VIII

TABELA DE REVISÃO E MONITORAMENTO LOA

Etapa	Responsável	Prazo Legal	Observações
Monitoramento Trimestral da Execução	Setor Contábil/Financeiro	Trimestralmente ao longo do ano corrente	Relatórios resumidos de execução
Reuniões de Revisão	Equipe Técnica/Secretarias	Junho e setembro de cada ano	Análise de execução e cenário
Elaboração do Projeto da LOA	Sec. de Planejamento	Julho a agosto	
Envio de Projeto à Câmara	Prefeito	Até 30 de setembro de cada ano (Art. 220, III, Lei Orgânica Municipal)	Pode ser antecipado
Audiências Públicas	Comissão de Orçamento	Setembro a novembro	Participação social obrigatória
Aprovação pela Câmara	Câmara de Vereadores	Até 15 de dezembro de cada ano	Conforme Art. 220, III, Lei Orgânica Municipal
Publicação da LOA	Prefeito	Imediatamente após aprovação	